

**DECRETO Nº 4.938, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração ou de Fomento;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em vigor desde 1º de janeiro de 2017, normatiza a modalidade de prestação de serviços realizada por essas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por essas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e terá, em sua composição, um presidente e um secretário.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**I** – realizar visitas *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Decreto nº 4.938/2017

**II** – Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

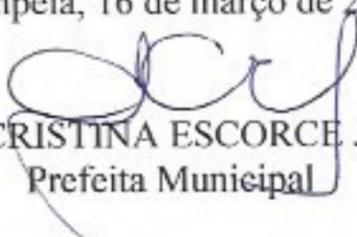
**III** – Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

**Art. 4º** A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto, é considerada de interesse público e não será, de qualquer forma, remunerada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

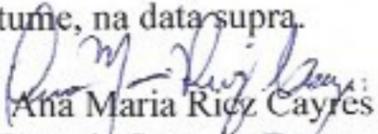
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 16 de março de 2017



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO  
Prefeita Municipal

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

*Câmara Municipal de Pompeia*

23 MAR 2017



Recebido